## Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

## LEI Nº 2856

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o "PARQUE MUNICIPAL DO ITABIRA ", nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim .

Artigo 2º - Referido Parque será localizado em área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 6117, de 04 de agosto de 1988, baixado por este Executivo .

Artigo  $3^{\circ}$  - O Parque criado pelo artigo  $1^{\circ}$  desta Lei, destina-se a :

a) Resguardar os atributos excepcionais da natureza, na região, formados pelo Pico do Itabira, formações geológicas, matas vizinhas e áreas adjacentes;

b) Proteger, de maneira integral, o solo, a fauna, a flora, cursos d'água e mais recursos naturais da região, utilizando-os para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos;

c) Proteger o meio ambiente e assegurar condições para o bem estar público .

Artigo  $4^{\circ}$  - Fica proibida a alienação e a mutilação total ou parcial da área do Parque, bem como qualquer forma de exploração ou depredação dos recursos naturais ali existentes, inclusive com a caça, pesca ou com o uso de fogo .

Artigo  $5^\circ$  - Para a proteção dos recursos naturais do Parque, serão aplicadas as normas legais existentes no Código Florestal e mais legislação existente no País, referente à espécie .

## Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 6º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou extraorçamentárias, provenientes de Convênios, Financiamentos ou doações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornarem necessárias, bem como lançar mão de outras dotações, abrir créditos especiais e/ou realizar operações de crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 1988

Roberto Valadão Almokdice Prefeito Municipal